



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, **Processo Administrativo nº 1182/2018**, com atuação da Pregoeira nomeada pela Portaria nº **9878/2018**, para a contratação do objeto descrito abaixo, para as Secretarias do Município de Piraquara, de modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do tipo **Menor Preço por Item**, com abertura na data de **12 de abril de 2018, às 09:00 horas**, na sala de licitações, no endereço Avenida Getúlio Vargas, n. 1990, Centro, Piraquara, Paraná, quando receberá documentação e propostas respeitadas as disposições deste edital.

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto “FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS E AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA”, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 2.2 O prazo de vigência do ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**.
- 2.3 Em optando esta Administração por proceder com a assinatura do contrato advindo da Ata de Registro de Preço, o prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, iniciando contagem no momento da assinatura da nota de empenho.

3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- 3.1 A presente licitação tem por valor máximo estimado de **R\$ 504.659,00 (Quinhentos e quatro mil seiscientos e cinquenta e nove reais)**.
- 3.2 A presente licitação tem por valor máximo unitário aqueles descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital.





4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 4.1 Ao presente certame licitatório aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal 5.326/2016 e demais disposições aplicáveis.

5 AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 5.1 O presente edital encontra-se à disposição para aquisição, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08h00 a 12h00 e 13h00 as 17h00 na Prefeitura Municipal de Piraquara ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br, no link "licitações".

6 CADASTRO, INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 CADASTRO

- 6.1.1 Se a empresa não possui cadastro no Município e optar por fazer, poderá realizá-lo junto ao setor de Licitação, da Secretaria de Administração do Município de Piraquara.
- 6.1.2 A relação de documentos para a realização do cadastro de fornecedor encontra-se disponível no **ANEXO XI** de edital.
- 6.1.3 Trata-se de cadastro simples para participação, não substitutivo do envelope n. 02 de habilitação da licitante, cuja finalidade é agilizar o certame no dia e horário dos lances presenciais, uma vez que o mesmo é realizado de forma eletrônica.
- 6.2 Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site www.piraquara.pr.gov.br, no link "licitações", devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados. A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.
- 6.3 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo o pedido ser feito com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, sob pena de preclusão, através das seguintes formas:
- 6.3.1 **Via protocolo**, diretamente na sede da prefeitura (Avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná), durante o horário de expediente (das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas);



- 6.3.2** Por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@piraquara.pr.gov.br, até 17:00 horas do último dia do prazo acima mencionado. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do recebimento. Se este ocorrer após as 17:00 horas da data limite para apresentação o pedido será considerado intempestivo, devendo o interessado agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à hora mencionada.
- 6.3.3** Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no comprovante de recebimento por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação seja intempestiva. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à hora mencionada.
- 6.4** As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão publicadas no site www.piraquara.pr.gov.br, no link "licitações", a conhecimento de todos e para ciência também do solicitante/impugnante, nos termos do exposto no item **6.2**.
- 6.4.1** Será dada direta resposta ao interessado desde que este informe, expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.
- 6.5** A apresentação das solicitações, em especial de impugnação, não terão efeito suspensivo, podendo este ser justificadamente requerido pelo impugnante, ficando a critério da Administração o deferimento ou não.

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e as demais exigências previstas neste Edital.





- 7.2** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3** Não poderão participar de qualquer fase da licitação:
- 7.3.1** Empresas que tenham sido consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;
 - 7.3.2** Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;
 - 7.3.3** Empresas que tenham sofrido sanção administrativa imposta por este Município, sendo declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 7.3.4** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
 - 7.3.5** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - 7.3.5.01** Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação.
 - 7.3.5.02** Seja ocupante de cargo comissionados com poderes decisórios e servidor efetivo, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrarem vinculados na Administração Pública do Município de Piraquara;
 - 7.3.5.03** Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
 - 7.3.5.04** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93;
 - 7.3.6** Empresas que forem constituídas em consórcio;
 - 7.3.7** Empresas que sejam estrangeiras e não funcionem no país.
- 7.4** A participação neste certame implica na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que



deverá entregar os produtos objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

7.5 Os itens a serem licitados **serão divididos em cotas, observando-se o seguinte:**

- 7.5.1** Itens destinados à ampla concorrência – Itens 01 e 02: correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI;
- 7.5.2** Itens destinados à participação exclusiva de ME e EPP – Itens 03 e 04: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- 7.5.3** O valor máximo unitário de cada item será conforme o Anexo I deste Edital.
- 7.5.4** Para os itens destinados à ampla concorrência, correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, será observado o critério de desempate previsto no item **13.19** deste edital.
- 7.5.5** Para os Itens destinados à participação exclusiva de ME e EPP (Itens: 03 e 04), correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado o item seguinte.
- 7.5.6** Por se tratar de entrega parcelada do objeto, será dada prioridade de aquisição dos produtos das Cotas Reservadas.
- 7.5.7** Se a mesma empresa vencer os Itens destinado à participação exclusiva de ME e EPP, correspondente a cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado e o Item destinados à ampla concorrência, correspondente a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.





7.5.8 Será desconsiderado o licitante que cotar os itens exclusivos para participação de ME/EPP, por não se enquadrarem nesta condição.

7.5.9 Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1 CREDENCIAMENTO

8.1.1 Para o credenciamento das empresas o Pregoeiro receberá no dia, horário e local designado, os seguintes documentos:

8.1.1.1 Envelope nº 01 (contendo a proposta de preço), conforme item **10** deste edital;

8.1.1.2 Envelope nº 02 (contendo a documentação de habilitação), conforme item 11 deste edital;

8.1.1.3 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO X, caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje gozar dos benefícios e prerrogativas contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e (§ 2º do artigo 13º do decreto nº 8.538/2015).

8.1.1.4 Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação – nos moldes do ANEXO III.

8.1.2 No caso dos subitens **8.1.1.3** e **8.1.1.4**, as referidas declarações deverão ser entregues em separado dos envelopes nº 1 e nº 2, em via, original, ou cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/1993).

8.2 REPRESENTAÇÃO

8.2.1 As empresas credenciadas poderão nomear representante através da apresentação da documentação abaixo, em separado dos envelopes referente a habilitação e propostas, a qual deverá ser entregue segundo o disposto no subitem **8.1.2**.

8.2.1.1 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social nos moldes dos





subitens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4 deste edital;

8.2.1.2 Carta de Credenciamento ou Instrumento de Procuração concedendo poderes legais ao representante, caso este não seja sócio da licitante, (O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento;

8.2.1.3 Cópia do documento de identidade do representante ou sócio da licitante interessada.

8.2.2 No caso do subitem 8.2.1.2, o referido documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal, cujas comprovações far-se-ão através da apresentação, do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e outros documentos similares.

8.2.3 Somente poderão participar da fase de lances verbais, ou manifestar motivadamente a intenção de apresentar recurso contra as decisões do Pregoeiro, ou assinar a ata do certame, ou praticar de todos os demais atos inerentes a licitação em nome da Proponente, a empresa que tenha representante credenciado.

8.2.4 Na eventualidade de a empresa apresentar proposta, mas não ter representante credenciado ou não ter apresentado representante, sua proposta será acolhida, mas não poderá participar da fase de lances verbais.

8.2.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

8.2.6 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras proponentes.

9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes poderão ser apresentados:

9.1.1 Pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio ou;

9.1.2 Mediante protocolo na sede da Prefeitura, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no





respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas, ou;

9.1.3 Através do envio por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte do Município. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.

9.1.4 Caso a interessada opte pela entrega via protocolo ou através de envio pelos correios, os envelopes deverão estar devidamente identificados (conforme modelos que abaixo serão discriminados – item **9.2**), e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo licitatório, o número, data e hora do mesmo. Exemplo:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA</p> <p>Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante</p> <p>ESTE INVÓLUCRO CONTÉM X ENVELOPES LACRADOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:</p> <p>PREGÃO Nº ____/2018 ABERTURA DIA: ____/____/2018, às XXhXX</p>

9.1.5 A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusivamente da participante, sob pena de não recebimento. Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega posterior, em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não sendo hipótese de responsabilização do Município.

9.2 O Envelope “01” deverá conter a **PROPOSTA**, conforme item **10** deste edital; o Envelope “02” deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme item **11** deste edital; devendo todos serem opacos, lacrados de forma indevassável e conter no anverso, obrigatoriamente, os dados necessários para identificação, conforme os modelos abaixo:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA</p> <p>Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante</p> <p>PREGÃO Nº ____/2018 ABERTURA DIA: ____/____/2018, às XXhXX ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</p>

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA</p> <p>Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante</p> <p>PREGÃO Nº ____/2018 ABERTURA DIA: ____/____/2018, às XXhXX ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>
--





- 9.2.1** Se houver necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, acrescentar ao número do mesmo, a quantidade total de envelopes na forma: n-x/y, onde n é o número do Envelope, x é o número de ordem e y é a quantidade. (Exemplo: Envelope nº 1 desdobrado em 3 embalagens = 1 – 1/3, 1 – 2/3 e 1 – 3/3).
- 9.2.2** Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados.
- 9.2.3** Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail.
- 9.2.4** Toda documentação apresentada deverá estar contida nos envelopes lacrados.

10 ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 10.1** No Envelope “Proposta de Preços” constará a proposta que deverá:
- 10.1.1** Ser apresentada conforme o modelo em **ANEXO IV**;
 - 10.1.2** Conter o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** com até 2 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.
 - 10.1.3** Não ultrapassar o valor máximo admitido neste edital;
 - 10.1.4** Ser redigida, em **numeral e por extenso**, com até 2 (duas) casas decimais preferencialmente, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e rubricadas todas as folhas, sendo a última assinada pelo representante legal da Proponente;
 - 10.1.5** No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação.
 - 10.1.6** Indicar a razão social da Proponente, CNPJ, identificação e assinatura do representante. Informações como: endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) e telefone são facultativas;
 - 10.1.7** Ser datada e assinada pelo *representante legal* da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante.
 - 10.1.8** **Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.





- 10.1.8.01** Caso a proposta não apresente prazo de validade, tacitamente a licitante aceita o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.
- 10.1.8.02** Caso a proposta apresente validade inferior ao descrito no item **10.1.8**, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;
- 10.1.9** Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, especialmente a **MARCA**.
- 10.1.10** No caso da Detentora da ata ter proposto item importado, no ato de entrega de cada “totalidade”, deverá fornecer uma cópia autenticada do documento de importação.
- 10.2** Visando a celeridade do certame, a licitante que desejar poderá, por meio do Portal do Município no link licitações, fazer o download do manual e do executável de software para **apresentação de “proposta eletrônica”**, a qual será recebida conjuntamente com o Envelope nº 01, Proposta de Preços.
- 10.2.1** O preenchimento e adequado funcionamento da proposta eletrônica é de responsabilidade da licitante. Eventual falha, divergência, erro ou mau funcionamento da proposta eletrônica, o Sr. Pregoeiro fará uso da proposta impressa;
- 10.2.2** A licitante interessada em apresentar a proposta eletrônica deverá apresentá-la em mídia digital ou *pendrive*, contendo a identificação da licitante, no Envelope nº 1, Proposta de Preços; a referida mídia ou pendrive, após exportados os dados, será devolvida ao representante presente.
- 10.2.3** A licitante interessada em apresentar a proposta eletrônica, mas que não apresente representante no dia da sessão pública do certame, poderá retirar a mídia eletrônica ou *pendrive* junto ao setor de licitações do Município de Piraquara, 10 (dez) dias após o encerramento da sessão pública da licitação;
- 10.2.4** A apresentação da proposta eletrônica não exime a licitante da apresentação da proposta impressa nos termos do subitem **10.1** deste edital;
- 10.2.5** Acarretará a desclassificação da licitante que apresentar proposta eletrônica, mas não apresentar proposta impressa.
- 10.2.6** Eventual não apresentação da proposta eletrônica não desclassificará a licitante que tenha apresentada a proposta impressa;
- Obs.:** a apresentação da proposta eletrônica justifica-se, em decorrência da grande quantidade de itens a serem adquiridos no presente certame. A proposta impressa implicaria no dever do Sr Pregoeiro e Equipe de Apoio lança-las manualmente uma a





uma, acarretando injustificada morosidade do certame, em total dissonância com o objetivo idealizado pelo legislador na Lei Federal 10.520/2002.

- 10.3** No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação.
- 10.4** Será desclassificada a proposta que desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital, em especial às contidas no item **10.1**, acima.
- 10.5** Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.6** Será desclassificada a proposta com preço superior ao máximo descrito nos itens **3.1** e **3.2** deste edital.
- 10.7** A ausência de informação na proposta, nos termos dos subitens **10.1.3** a **10.1.6**, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública do certame.
- 10.8** A ausência de poderes ou a ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no item **10.6**, implicará na desclassificação da licitante.
- 10.9** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pelo Município, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a entrega de produto, objeto desta licitação.
- 10.10** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 10.10.1** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 10.10.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: o equívoco será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 10.10.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- 10.10.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;



- 10.10.5** Erro quanto a numeração do item para o qual a licitante oferece proposta: corrigir-se á a numeração do item, levando em conta a descrição do produto.
- 10.10.6** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido;
- 10.11** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações ou ajustes por erro de digitação ou situação similar quanto a valores, especificações, desclassificando-se a proponente.
- 10.12** Julgadas as propostas de preços das proponentes, classificando-as para a fase de lances, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência das propostas, estando as proponentes vinculadas e obrigadas à sua proposta até a decisão final do certame.
- 10.13** Apresentada a proposta de preços pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria.
- 10.14** As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Piraquara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11 ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 11.1** Os documentos de Habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.
- 11.1.1** **A não apresentação nos moldes do item 11.1 não inabilita a empresa.**
- 11.2** O envelope “02”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:
- 11.2.1** **Declaração de Idoneidade**, conforme **ANEXO VII**.
- 11.2.2** **Declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VI**.





- 11.2.3 Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal,** assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VIII**.
- 11.2.4 Declaração da licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII,** do artigo 7º, da Constituição de 1988, conforme modelo constante no **ANEXO V** ao presente edital.

Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3 Caso a licitante:

- 11.3.1** Seja **Microempreendedor Individual**, deverá apresentar cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;
- 11.3.2** Seja **Sociedade Comercial**, deverá apresentar ato constitutivo ou contrato social em vigor com última alteração ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;
- 11.3.3** Seja **Sociedade por Ações**, deverá apresentar estatuto e os documentos probatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;
- 11.3.4** Seja **Sociedade Civil**, deverá apresentar: inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.3.5** Seja **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira em Funcionamento do País**, deverá apresentar decreto de autorização;
- 11.3.6 Obs.:** Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento não haverá necessidade de apresentá-los no envelope da documentação.

Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- 11.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.





- 11.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 11.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- 11.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 11.9 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.11 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a entrega dos produtos compatíveis com o objeto licitado.
- 11.11.1** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).
- 11.12** Os documentos necessários à habilitação dos proponentes **poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou**





publicação em órgão da imprensa oficial ou o original e fotocópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

- 11.13** Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta)** dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.
- 11.14** Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 11.15** Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação.
- 11.16** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:
- 11.16.1** Se a matriz for executar o ata de registro de preços ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa à esta;
 - 11.16.2** Se a filial for executar o ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da **filial**;
 - 11.16.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 SESSÃO DO PREGÃO

- 12.1** No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 8.
- 12.2** Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 12.3** Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, recebendo os envelopes n. **01** e n. **02** contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.
- 12.4** Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n. **01**, contendo a proposta de preços.
- 12.5** Iniciada a abertura do Envelope n. **01**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.





- 12.6** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes que assim desejarem.
- 12.7** Cumprido o Item **10**, serão desclassificadas as propostas que:
- 12.7.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
 - 12.7.2** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos aos limites descritos no item **3** ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - 12.7.3** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos materiais solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 12.8** Para fins de classificação, será considerado: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 12.9** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor valor**, nos termos do item **10.1 e** aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 12.10** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 12.11** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 12.12** Poderá participar da Sessão Pública de Lances Verbais a licitante classificada com representante presente na Sala de Licitações do Município de Piraquara, no endereço descrito neste edital. A ausência do representante da licitante na Sessão Pública, indicará que a licitante não tem interesse em participar e apresentar lances verbais.
- 12.13** Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 12.14** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 12.15** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor valor.





- 12.16** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do menor valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.17** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **12.13**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 12.18** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades descritas neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 12.19** Encerram-se os lances quando todos os participantes declinarem na formulação dos mesmos.
- 12.20** Encerrando-se a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 12.21** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.22** Havendo empate entre as propostas apresentadas, proceder-se-á a realização de sorteio, sendo respeitado o art. 3º, § 2º, I da LLCA.
- 12.23** O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 12.24** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, sagrando-a vencedora provisória.
- 12.25** Se esta licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora o objeto deste Pregão.
- 12.26** Deverá ser rubricado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e, facultativamente pelas licitantes, todas as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da licitante que apresentou a proposta de menor valor.
- 12.27** Inabilitada, por desrespeito aos itens deste edital, a licitante classifica com o menor valor, o Pregoeiro passará a análise dos documentos habilitatórios das demais licitantes, respeitado a ordem de classificação.





- 12.28** O Pregoeiro questionará aos participantes a intenção de recorrer, que o deverão fazer expressamente e motivadamente, **apresentando** suas razões recursais conforme item **14** deste edital. Caso não haja intenção de recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto a empresa vencedora, e encaminhará o processo para homologação pela Autoridade Superior.
- 12.29** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.
- 12.30** A ausência do representante da licitante para assinatura da ata circunstanciada implicará na aceitação de todas as decisões do Pregoeiro, com renúncia expressa ao direito a recorrer.

13 JULGAMENTO

- 13.1** No julgamento das propostas apresentadas, observar-se-á o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 13.2** Caso todas as licitantes sejam julgadas inabilitadas ou desclassificadas, **poderá** ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas para a respectiva fase apresentem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas descritas neste item, **nos termos do artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93**.
- 13.3** Será inabilitada a licitante que apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que os apresentar com prazo de validade vencido.
- 13.4** Será desclassificada a licitante que apresentar proposta acima do valor máximo no item **3.1** e **3.2**, ou apresentar proposta que não atendam as exigências editalícias ou que conceda qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório, ou que contenha rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pelo Pregoeiro, ou que indiquem valor zero ou manifestadamente irrisório.
- 13.5** Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto a documentação probatória da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da





administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 13.6** Na eventualidade da licitante, convocada para a assinatura do ata de registro de preços ou documento equivalente não o fizer no prazo do item **15.4**, ou não mantiver sua proposta, agir de forma inidônea ou retardar a execução do objeto, a Administração convocará as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para contratação e execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, nos termos do contido neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 13.7** Até a assinatura do ata de registro de preços ou documento equivalente a Administração poderá desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem que tenham direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.

14 RECURSOS

- 14.1** Das decisões do pregoeiro caberá recurso.
- 14.2** Ao final da sessão do pregão, de forma motivada, a licitante poderá manifestar **imediate** intenção de interpor recurso, sendo tal intenção descrita na ata do certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer.
- 14.3** Manifestada a intenção de recorrer, nos termos do item acima, conceder-se-á a recorrente o prazo de 3 (três) dias **úteis** para apresentar suas razões, sob pena de não conhecimento. Findado o prazo da recorrente, às demais licitantes, que desde a manifestação de intenção recurso, já estão intimadas a apresentarem, no prazo de 3 (três) dias **úteis**, as contrarrazões recursais, assegurada vistas dos autos, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 14.4** Interpostos recursos, estes serão disponibilizados no site **www.piraquara.pr.gov.br**, no link "licitações", a conhecimento de todos, nos termos do exposto no item **6.2**, podendo os participantes apresentar a contrarrazões recursais pelo prazo de 3 (três) dias úteis.
- 14.5** Serão enviadas cópias dos recursos para o endereço eletrônico informado pelos participantes durante a sessão, desde que esse seja repassado de forma legível, expressa e clara. No





entanto o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva dos participantes acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.

14.6 Os recursos deverão ser apresentados através das seguintes formas:

14.6.1 Via protocolo, diretamente na sede da prefeitura (Avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná), durante o horário de expediente (das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas);

14.6.2 Por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@piraquara.pr.gov.br, até 17:00 horas do último dia do prazo. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do recebimento. Se este ocorrer após as 17:00 horas da data limite para apresentação o recurso será considerado intempestivo, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação ao hora mencionada.

14.6.3 Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no comprovante de recebimento por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a que sua solicitação seja intempestiva. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.

14.7 Os recursos (bem como as respostas a estes apresentadas) devem ser devidamente assinadas pelo(s) respectivo(s) sócio(s) das empresas ou por representante que detenha poderes para o ato, devendo ser juntado(s) o(s) respectivo(s) documentos que permitam verificar a capacidade representativa do subscritor (credenciamento/procuração), caso ainda não tenham sido apresentados/verificados na sessão sob pena de não conhecimento.

14.8 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou que não tenha havido a expressa intenção de recorrer durante a sessão de julgamento das propostas.

14.9 Os recursos serão recebidos, quanto a seus efeitos, nos termos do que dispões o §2º do artigo 109 da Lei 8.666/1993.





- 14.10** Apresentadas as manifestações das licitantes, o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- 14.10.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.10.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.10.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Superior;
 - 14.10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
 - 14.10.5** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, **da seguinte forma.**
- 14.12.1** **Através da divulgação** no site www.piraquara.pr.gov.br, no link "licitações", a conhecimento de todos, nos termos do exposto no item **6.2**.
 - 14.12.2** Será enviada cópia da decisão para o endereço eletrônico informado pelos participantes, seguindo-se ao disposto do já explicitado no subitem **14.5**.

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** Os itens listados no ANEXO I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de registro de preços e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes vencedoras para itens constantes do ANEXO I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade da entrega dos produtos até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os produtos constantes do ANEXO I. O Município de Piraquara não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.





- 15.2** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, no qual as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 15.3** Será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Piraquara necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 15.4** Homologado o certame, a licitante será notificada para assinar a Ata de Registro de Preços respectivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 15.5** A notificação será realizada por fac-símile, e-mail, telefone, carta com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de grande circulação local.
- 15.6** Transcorrendo o prazo do item **15.4** sem a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro poderá convocar o segundo colocado, para negociação, com a posterior abertura do Envelope de Habilitação, sendo declarada vencedora da licitação, assinando o respectivo ata de registro de preços.
- 15.7** A aplicação do item **15.6** ficará condicionada a aceitação, pelo segundo colocado, das mesmas condições, inclusive preço, do primeiro colocado.
- 15.8** São partes integrantes da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo administrativo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 15.9** A Administração publicará nos Diários Oficiais e em jornal de grande circulação local e outras tantas que assim indicados pela legislação, o extrato da Ata de Registro de Preços e o eventual contrato.
- 15.10** O prazo de vigência, **de 12 (doze) meses**, da Ata de Registro de Preços inicia-se na data da assinatura do mesmo, e a Administração poderá solicitar a execução do objeto da licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.





- 15.11** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 15.12** A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto em desconformidade com o presente edital e Ata de Registro de Preços, que sejam considerados inadequados.
- 15.13** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, quando necessária a aquisição por parte da Administração Municipal o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato advindo da Ata de Registro de Preço (ANEXO X), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 60 (sessenta) dias.

16 CUMPRIMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

- 16.1** Solicitado o fornecimento dos produtos contidos no contrato, o contratado deverá entregá-los no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da autorização de compra ou empenho. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação formal da detentora da ata com a devida justificativa.
- 16.2** A entrega deverá ser realizada conforme local indicado pela Secretaria requisitante, limitando-se ao Município de Piraquara.
- 16.3** Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do equipamento que estiver fora da especificação.
- 16.4** Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item **20** deste edital.
- 16.5** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 16.6** A nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a devida regularização quando da ocorrência do item acima.



- 16.7** Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta do Contratado.
- 16.8** Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão por conta da Detentora da ata.
- 16.9** A eventual inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.
- 16.10** Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da Contratada, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo MUNICÍPIO, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 16.11** A Contratada deverá deixar preposto responsável pela ata de registro de preços para contato com a Administração.
- 16.12** Caso verificado a impossibilidade de executar a entrega dos produtos, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a Contratada comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, profira uma decisão.
- 16.13** A gestão e fiscalização do Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a(s) portaria(s) vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

17 REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Os preços registrados poderão ser revistos quando situação eventual superveniente e imprevisível alheio a vontade das partes envolvidas, altere os preços realizados no mercado reduzindo-os ou aumentando-os.

17.1.1 No caso dos preços registrados tornarem-se superiores aos valores de mercado, será convocados o(s) fornecedor (es) para redução dos valores registrados.





17.1.2 No caso dos preços registrados tornarem-se inferiores aos valores de mercado, e a licitante não puder cumprir com o compromisso assumido deverá *imediatamente* comunicar a Administração sobre o fato ocorrido.

17.1.3 A revisão dos preços vincula-se a estrita previsão legal, estando condicionado ao enquadramento nas hipóteses elencadas, devendo, conseqüentemente, restar claramente demonstrada e comprovada a possibilidade. Assim, não serão deferidas solicitações infundadas de cancelamento de itens, bem como não poderá a detentora da ata se recusar ou obstaculizar a entrega dos produtos/prestação de serviços com base em eventual requerimento de majoração de preço posteriormente interposto, sob pena de imposição das devidas sanções.

17.2 A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada quando:

17.2.1 Descumpridos, na execução do objeto da licitação, as cláusulas deste edital ou da ata de registro de preços;

17.2.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.2.3 Não retirar a nota de empenho ou a autorização de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

17.2.4 Ocorrer à imposição das sanções descritas nos itens **20.4.5** e **20.4.6**;

17.2.5 Será assegurado o contraditório a ampla defesa em todos os casos.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no **ANEXO I** deste Edital.

18.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

18.3 Garantir a entrega dos melhores equipamentos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

18.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.





- 18.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação.
- 18.6 Atender todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 18.7 Comunicar aos Gestores do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- 18.8 Custos relativos a deslocamento de pessoal, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 18.9 Comunicar expressamente ao Município de Piraquara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.
- 18.10 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 18.11 A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros em decorrência de dolo ou culpa, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 19.2 Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a detentora da ata possa entregar os itens solicitados;
- 19.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da detentora da ata, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

20 SANÇÕES

- 20.1 As sanções estão regidas pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.





- 20.2** A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.
- 20.3** Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.
- 20.4** Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da detentora da ata.
- 20.4.1** Advertência;
- 20.4.2** Multa de mora;
- 20.4.3** Multa pela inexecução;
- 20.4.4** Cancelamento do Ata de registro de preços com a licitante;
- 20.4.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- 20.4.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 20.5** A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a detentora da ata descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do ata de registro de preços.
- 20.6** A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado **na entrega do produto registrado**, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Administração, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **20.4.1, 20.4.3, 20.4.4, 20.4.5 e 20.4.6.**
- 20.6.1** Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado, contados após o vencido o prazo do item **16.1.**
- 20.6.2** A aplicação da multa acima, limita-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do Ata de registro de preços pela Administração Municipal, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com o item **20.8.2.**





- 20.7** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos superior a 30 (trinta) dias, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **20.4.1, 20.4.2, 20.4.4, 20.4.5 e 20.4.6**.
- 20.8** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada da seguinte forma:
- 20.8.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar ata de registro de preços com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;
- 20.8.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ata de registro de preços em caso de inexecução total do ata de registro de preços;
- 20.9** As sanções descritas nos itens **20.4.5 e 20.4.6** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
- 20.10** Quando o preço de mercado tornar-se *superior* aos preços registrados no Ata de registro de preços e o licitante não puder honrar com o compromisso assumido, e não correndo a comunicação de tal fato previamente ao pedido de fornecimento do produto, aplicar-se-á à licitante a sanção contida no item **20.8.2**
- 20.11** Ultrapassado o limite de atraso injustificado, contido no item **16.1** ou o não comparecimento dos profissionais no local, dia e horário programado para a entrega dos produtos, poderá a Administração Municipal considerar o fato como inexecução total da ata de registro de preços, aplicando as penalidades **20.4.4**, cumulada com o item **20.4.5** ou **20.4.6**, a depender do caso concreto, sem prejuízo do conteúdo do item **20.8.2**
- 20.12** O atraso injustificado na entrega dos produtos; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará o cancelamento do registro de preço da licitante vencedora e a rescisão contratual, permitindo-se que a Administração convoque a segunda colocada para formalização de nova ata de registro de preços.
- 20.13** Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
- 20.14** Nos casos omissos, aplica-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.





20.15 As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

21 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos itens, nº. do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Gestor do Ata de registro de preços, sendo:

21.1.1 As **Notas Fiscais** dos produtos a serem entregues deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67**.

21.2 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à detentora da ata para nova apresentação.

21.3 Caso a detentora da ata entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

21.4 Os pagamentos decorrentes do cumprimento do objeto da presente licitação, no exercício de 2018, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Despesa	Fonte	Dotação
07001	89	1000	4.4.90.52.00.00
	83		3.3.90.30.00.00

21.5 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **21.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.





- 21.6** Havendo a prorrogação do ata de registro de preços, os pagamentos decorrentes da entrega dos produtos objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.
- 21.7** Ocorrida situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração procederá nos termos do item **17**.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Piraquara, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 22.3** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.4** A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Piraquara.
- 22.7** Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário.
- 22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na inabilitação ou desclassificação da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata





compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização do direito administrativo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

- 22.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços ou instrumento equivalente.
- 22.10** Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/2002 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as disposições pertinentes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e o Decreto Municipal 2516/2004.
- 22.11** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.12** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.
- 22.13** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 22.14** Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

23 ANEXOS DO EDITAL

- 23.1** Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo carta de credenciamento;

ANEXO III: Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO IV: Formulário padrão para preenchimento da proposta de preços;

ANEXO V: Modelo de declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

ANEXO VI: Modelo de declaração de responsabilidade;

ANEXO VII: Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VIII: Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal;

ANEXO IX: Minuta do ata de registro de preços;

ANEXO X: Minuta do contrato;



ANEXO XI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO XII: Relação de documentos para cadastro de fornecedor;

Piraquara, 29 de março de 2018.

Daisy Cristine Brudeck Artigas

Secretária Municipal Interina de Administração





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento de notebooks e aquisição de insumos de informática para suprir demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. **Quanto à Contratação:** A Prefeitura Municipal no exercício de sua administração subdivide-se em diversas secretarias que possuem uma demanda irrenunciável de substituição de equipamentos obsoletos e conserto daqueles que ainda estão em condições de uso, alguns chegando a ter mais de 5 anos de uso e com grande histórico de defeito.

Nesse contexto, a presente contratação procura atender, de forma plena, eficiente e eficaz, as demandas de TI no que se refere a substituição e manutenção de equipamentos, garantindo, por consequência, maior eficiência técnica, redução de paradas por defeito, e melhor qualidade da utilização dos sistemas desta Prefeitura, dentre outros benefícios.

Tendo em vista que não é possível se precisar a exatidão de defeitos ou a frequência que ocorrem, onde muitos podem estar diretamente relacionados a descargas elétricas na rede, picos e interrupções de energia ou uso excessivo do equipamento, foi utilizado como base para registro de peças uma estimativa baseada em relatório interno do Departamento de Tecnologia da Informação quando aos chamados abertos e substituições realizadas durante o período de 12 meses.

Ainda, ressalta-se que os quantitativos foram estimados para este processo levando em consideração a demanda informada no Pregão nº 51/2017 onde restou deserto para notebooks e somada aos quantitativos elaborados de acordo com a necessidade do Departamento de Tecnologia da Informação e também levando em consideração que não há processo anterior para estimativa exata e tampouco histórico de substituições devido ao fato das demandas serem





atendidas até o momento com peças de equipamentos obsoleto como teclados, mouses, memórias, fontes e placas de circuitos.

3.2. Quanto à utilização do Pregão Presencial:

Visando justificar a utilização do Pregão, no formato presencial, ao invés do Pregão eletrônico, alertamos que, malgrado o conteúdo do art. 2º, §1º, da Lei 10.520/02, que concede a possibilidade da Administração, no uso da oportunidade e conveniência, eleger o procedimento para a realização do Pregão (se presencial ou eletrônico), o Tribunal de Contas da União (TCU), em reiteradas manifestações, entende pela utilização preferencial da forma eletrônica da referida modalidade licitatória, recomendando ainda, que a adoção do formato presencial seja devidamente justificada. Seguindo a mesma inteligência, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), no Acórdão 984/09 – Pleno, aduziu que “a adoção do pregão presencial somente é permitida quando estiver devidamente justificada a inviabilidade da utilização do pregão eletrônico, que deve ser adotado preferencialmente”. Neste diapasão, é necessário que esta Administração apresente justificativa para não fazer uso, por ora, da modalidade eletrônica.

O Município de Piraquara tem encontrado inúmeros obstáculos e dificuldades de caráter técnico. Em específico, são frequentes os episódios de instabilidade no acesso e conexão permanente à rede mundial de computadores, da transmissão e recepção de dados para outros computadores, além dos seus limites de rede de microcomputadores.

Sendo assim, é patente a alta probabilidade de ocorrer, durante o certame, o encerramento abrupto da conexão desta municipalidade, ou dos participantes, com a rede mundial de computadores, prejudicando todo o procedimento de lances.

As impossibilidades técnicas do Município, por óbvio, são temporárias, diante dos investimentos que se pretende aplicar na tecnologia da informação e aparelhagem tecnológica. Resolvidas as dificuldades técnicas, passará esta municipalidade a realizar Pregão eletrônico.

São por tais motivos, que se justificam a opção feita por esta municipalidade pelo Pregão presencial, haja vista restar demonstrada a inviabilidade técnica em realizar-se a licitação no formato eletrônico e afastada a mera discricionariedade do administrador na adoção de tal procedimento.





- 3.3 A adoção do sistema de Registro de Preços:** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, no qual as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. Portanto, sua adoção justifica-se pelo fato de que, no que diz respeito ao objeto a ser licitado, não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, uma vez que o Município poderá solicitar quaisquer quantidades, ou seja, poderá ser solicitada uma unidade de um produto ou quantas forem necessárias, tendo em vista que não é possível se precisar a exatidão de defeitos ou a frequência que ocorrem, onde muitos podem estar diretamente relacionados a descargas elétricas na rede, picos e interrupções de energia ou uso excessivo do equipamento.





4. DESCRITIVO E QUANTITATIVO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS	Quant.	Valor mediana unitário	Valor mediana total
Itens destinados à ampla concorrência correspondente à cota de 75 %				
1	NOTEBOOK	18	R\$ 4.690,00	R\$ 84.420,00
	Processador Deverá possuir arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads de processamento; Memória cache total mínima de 4 MB; Litografia máxima de 14nm;			
	BIOS Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo.			
	Memória Deverá possuir 08 (oito) GB de memória instalados; DDR3 ou Superior.			
	Interfaces de Entrada e Saída (E/S) Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo 2 (duas) no padrão USB 2.0 e 2 (duas) no padrão USB 3.0;			
	Dispositivos de Armazenamento Deverá possuir 01 (um) disco SSD com capacidade de 256GB Sata mínimo, Leitor de Cartões SD / SDHC / SDXC / MMC			
	Tela, Interface Gráfica e Câmera Deverá possuir tela LCD 15.6", Widescreen, Antireflexiva, Resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED Deverá possuir Processamento de vídeo			





<p>integrado Intel® HD Graphics 620. Suporte Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4, Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI.</p>			
<p>Áudio Deverá possuir 1x Áudio para microfone, 1x Áudio para fone de ouvido, Microfone e alto-falantes estéreo embutidos.</p>			
<p>Interface de Rede e Wireless Deverá possuir rede sem fio padrão 802.11 ac / 1x LAN 10/100/1000 e Bluetooth 4.2</p>			
<p>Teclado e Touchpad Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir Touchpad, 2 botões. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad.</p>			
<p>Adaptador AC e Bateria Deverá possuir Adaptador CA com cabo padrão Inmetro (carregador) e Guia Rápido de Instalação, Bateria Li-ion / 4 células / 32 Wh (removível).</p>			
<p>Sistema Operacional e aplicativos Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM.</p>			
<p>Compatibilidade Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64;</p>			
<p>Garantia</p>			



	Deverá possuir garantia mínima de 24 meses (vinte e quatro) e telefone 0800 para abertura de chamados.			
	Acessórios - Carregador de bateria. - Devera ser fornecido todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.			
2	Switch gerenciável de rack 1U com 48 portas 10/100/1000mbps +4 porta Gb	22	R\$ 4.800,00	R\$ 105.600,00
Itens destinados à ME, EPP e MEI correspondente à cota de 25%				
3	NOTEBOOK Processador Deverá possuir arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads de processamento; Memória cache total mínima de 4 MB; Litografia máxima de 14nm;	6	R\$ 4.690,00	R\$ 28.140,00
	BIOS Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo.			
	Memória Deverá possuir 08 (oito) GB de memória instalados; DDR3 ou Superior.			
	Interfaces de Entrada e Saída (E/S) Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo 2 (duas) no padrão USB 2.0 e 2 (duas) no padrão USB 3.0;			



<p>Dispositivos de Armazenamento</p> <p>Deverá possuir 01 (um) disco SSD com capacidade de 256GB Sata mínimo, Leitor de Cartões SD / SDHC / SDXC / MMC</p>			
<p>Tela, Interface Gráfica e Câmera</p> <p>Deverá possuir tela LCD 15.6", Widescreen, Antireflexiva, Resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED</p> <p>Deverá possuir Processamento de vídeo integrado Intel® HD Graphics 620. Suporte Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4,</p> <p>Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI.</p>			
<p>Áudio</p> <p>Deverá possuir 1x Áudio para microfone, 1x Áudio para fone de ouvido, Microfone e alto-falantes estéreo embutidos.</p>			
<p>Interface de Rede e Wireless</p> <p>Deverá possuir rede sem fio padrão 802.11 ac / 1x LAN 10/100/1000 e Bluetooth 4.2</p>			
<p>Teclado e Touchpad</p> <p>Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2.</p> <p>Deverá possuir Touchpad, 2 botões.</p> <p>Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad.</p>			
<p>Adaptador AC e Bateria</p> <p>Deverá possuir Adaptador CA com cabo padrão Inmetro (carregador) e Guia Rápido de Instalação, Bateria Li-ion / 4 células / 32 Wh (removível).</p>			
<p>Sistema Operacional e aplicativos</p> <p>Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR).</p> <p>Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados,</p>			



	acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM.			
	Compatibilidade Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64;			
	Garantia Deverá possuir garantia mínima de 24 meses (vinte e quatro) e telefone 0800 para abertura de chamados.			
	Acessórios - Carregador de bateria. - Devera ser fornecido todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.			
4	Switch gerenciável de rack 1U com 48 portas 10/100/1000mbps +4 porta Gb	8	R\$ 4.800,00	R\$ 38.400,00
Itens exclusivos destinados a ME, EPP e MEI				
5	Placa mãe para processador Core I3, I5 e I7 Socket 1155 - Com som, vídeo e rede e PCI express	40	R\$ 439,50	R\$ 17.580,00
6	Processador para computador Core I5 Socket 1151	10	R\$ 915,00	R\$ 9.150,00
7	Processador para computador Core I7 Socket 1151	10	R\$ 1.913,95	R\$ 19.139,50
8	Módulo de Memória para computador 2GB e 800 Mhz ou superior	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
9	Módulo de Memória para computador 4GB e 1333 Mhz ou superior	10	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
10	Módulo de Memória para computador de 8 GB e 1333 Mhz ou superior	10	R\$ 648,00	R\$ 6.480,00
11	Cooler para Processadores Core I3, I5 e I7	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00





12	Placa de Vídeo VGA 2GB DDR5 128 bits	30	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00
13	Placa de Rede 10/100/1000 MB	20	R\$ 76,90	R\$ 1.538,00
14	Adaptador HDMI>VGA	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
15	Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 16GB, compatível com os sistemas operacionais: Win7/8/10.	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
16	Disco rígido (HD) com capacidade de armazenamento de 500GB - SATA de 3,5 com velocidade de 7200rpm.	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
17	Disco rígido (HD) com capacidade de armazenamento de 1 TB SATA de 3,5 e velocidade de 7200rpm.	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
18	Disco rígido (HD) com capacidade de armazenamento de 2 TB SATA de 3,5 e velocidade de 7200rpm.	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
19	Disco rígido (HD) externo portátil com capacidade mínima de armazenamento de 1 terabytes. Deve conter conexão USB 3.0 e Taxa de Transferência de Dados mínima de 4.8 Gb/s	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
20	Disco rígido (HD) externo portátil com capacidade mínima de armazenamento de 2 terabytes. Deve conter conexão USB 3.0 e Taxa de Transferência de Dados mínima de 4.8 Gb/s	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
21	Disco rígido (HD) externo portátil com capacidade mínima de armazenamento de 3 terabytes. Deve conter conexão USB 3.0 e Taxa de Transferência de Dados mínima de 4.8 Gb/s.	5	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
22	Drive Gravador de Blu-Ray SATA com velocidade de leitura 24x (CD) / 8x (DVD) Velocidade de gravação 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R DL) Velocidade de	5	R\$ 455,00	R\$ 2.275,00





	regravação 24x (CD) / 8x (DVD)			
23	Case para HD 3,5 para até 2 TB SATA USB 2.0 com transferência de dados 480Mbps, Compatibilidade Windows 2000/XP/VISTA/7/8/10/Linux Fedora FC8/MAC OS 10.6.2, Fonte de alimentação Externa, Entrada AC 12V/2A	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
24	Drive Gravador de DVD – EXTERNO USB 2.0 compatíveis com os sistemas operacionais Windows XP, Vista, 7, 8 e 8.1, 10, Windows Server 2003, 2008, 2012 e 2016.	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
25	Fonte de Alimentação para desktop 24 PINOS 350w	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
26	Fonte de Alimentação para desktop 24 PINOS 500w	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
27	Mouse Óptico com 3 botões sendo 1 deles Scroll emborrachado e conexão PS2	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
28	Mouse Óptico com 3 botões sendo 1 deles Scroll emborrachado e conexão USB e conexão USB	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
29	Teclado ABNT2 na cor preto com caracteres gravados a laser e conexão PS2 – Cabo de 1,5m e compatibilidade com os sistemas operacionais Vista/Win7/Win8/Win10	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
30	Teclado ABNT2 na cor preto com caracteres gravados a laser e conexão USB– Cabo de 1,5m e compatibilidade com os sistemas operacionais Vista/Win7/Win8/Win10	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
31	Cabo de Força para conexão de HD SATA	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
32	Mouse Pad ergonômico com apoio pulso gel	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
33	Filtro de Linha com proteção de sobre	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00





	corrente com 6 tomadas – 10A.			
34	Gabinete para desktop com 3 BAIAS com fonte ATX 350w com no mínimo 2 USB frontal e saídas Audio e MIC.	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
35	Web cam de 1.3 mega pixel com microfone embutido.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
36	Web Cam HD 15 mega pixel Full HD1080p	3	R\$ 567,50	R\$ 1.702,50
37	Cabo HDMI de no mínimo 2 metros	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
38	Telefone Headset com teclado Deverá possuir microfone cancelador de ruídos - Controle digital do volume de recepção - Teclado emborrachado de alta durabilidade - 2 níveis de campainha e modo de atendimento automático - Teclas Redial, Flash, Mute e On/Off - Chaves para ajuste da campainha, mode e flash - Discagem em Tom e Pulso - LEDs identificadores para On/Off e Mute - Tempo de flash de 100, 300 e 600 ms	10	R\$ 184,50	R\$ 1.845,00
39	Roteador wireless com 2 antenas Deverá possuir: - Interface 4 Portas LAN 10/100Mbps - 1 Porta WAN 10/100Mbps - Botões Botão WPS/Reset- - Switch Wireless Liga/Desliga - Botão Liga/Desliga - Antena 2 Antenas fixas de 5 dBi - Fonte de Alimentação Externa 9VDC / 0.6ª - Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Características Wireless:	20	R\$ 116,50	R\$ 2.330,00





	- Frequência 2.4-2.4835GHz - Taxa de Sinal 11n: até 300Mbps - 11g: até 54Mbps - 11b: até 11Mbps			
40	Película de vidro para smartphone Samsung Galaxy J1.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
41	Case (capinha) em silicone flexível para smartphone Samsung Galaxy J1	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
42	Película de vidro para smartphone Samsung Galaxy J1 mini.	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
43	Case (capinha) em silicone flexível para smartphone Samsung Galaxy J1 mini	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
44	Case e suporte em couro sintético para tablet Positivo modelo T1075 de 10.1"	135	R\$ 150,00	R\$ 20.250,00
45	Switch de mesa 8 portas com taxa de dados de 10/100mbps	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
46	Switch gerenciável de rack 1U com 24 portas 10/100/1000mbps +4 porta Gb	10	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
47	Disco rígido (HD) para notebook SATA com capacidade de armazenamento de até 500GB e velocidade de 5400Rpm	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
48	Disco rígido (HD) para notebook SATA com capacidade de armazenamento de até 1TB e velocidade de 5400Rpm	10	R\$ 351,00	R\$ 3.510,00
49	Módulo de Memória para notebook de 4GB DDR2 e frequência de 800mhz ou superior	10	R\$ 199,90	R\$ 1.999,00
50	Módulo de Memória para notebook de 4GB DDR2 e frequência de 800mhz ou superior	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
51	Bolsa para Transporte de Notebook em courovin	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
52	Sistema de som portátil, com subwoofer e 2 caixas satélites, com potência mínima total de 40 Watts RMS. Entrada para cabo line	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00





	estéreo de 3,5 mm.			
53	Cartão de memória micro SD com adaptador SD e capacidade de armazenamento de 16GB.	165	R\$ 45,00	R\$ 7.425,00
TOTAL MEDIANA: R\$ 504.659,00 (quinhentos e quatro mil seiscientos e cinquenta e nove reais)				

OBS.: Deverá ser informada na proposta a marca e modelo de cada equipamento proposto. E, preferencialmente, para o item 1 deverá ser apresentado seu respectivo catálogo.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA

5.1. Serão aceitas nas propostas até 02 (duas) casas decimais, ficando sujeito a critério de arredondamento, propostas com mais casas decimais.

6. LOCAL E PRAZO

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6.2. Em optando esta Administração por proceder com a assinatura do contrato advindo da Ata de Registro de Preço, o prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, iniciando contagem no momento da assinatura da nota de empenho.

6.3. Efetuar a entrega, em até 20 (vinte) dias, dos equipamentos nos endereços estabelecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação conforme disposto no termo de referência.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, número do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos**





Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Gestor do Contrato, sendo que:

7.1.1. As notas fiscais **deverão ser emitidas para o Município de Piraquara – CNPJ nº 76.105.675/0001-67.**

7.2. Na nota fiscal-fatura relativa à “totalidade” entregue, entre outras informações deverão constar: referência explícita e acorde com o contrato decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível dos itens; quantidades e preços unitários de cada item ofertado.

7.3. A Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/fatura, quando for o caso:

7.3.1. Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

7.3.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;

7.3.3. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;

7.3.4. Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

7.3.5. Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

7.3.6. Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipal.

7.4. O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à Contratada para nova apresentação.

7.5. Caso a Contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.





- 7.6.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 7.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** Os pagamentos decorrentes da entrega dos equipamentos, objeto da presente licitação, no exercício de 2018, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme indicados abaixo:

Órgão	Despesa	Fonte	Dotação
07001	89	1000	4.4.90.52.00.00
	83		3.3.90.30.00.00

9. OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

- 9.1.1.** Executar o objeto da ATA, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Edital.
- 9.1.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.
- 9.1.3.** Prestar os serviços constantes no presente contrato, em restrita obediência as especificações técnicas descritas nas condições estabelecidas.
- 9.1.4.** Manter, durante a vigência da ATA, todas as condições para o fornecimento dos equipamentos de Tecnologia da Informação;
- 9.1.5.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários para o devido entendimento da exceção, informando o atendimento que será adotado para que o objeto seja entregue, de acordo com a qualidade exigida e os níveis de serviço determinados neste instrumento e seus anexos;
- 9.1.6.** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.





- 9.1.7.** A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em equipamentos, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros em decorrência de dolo ou culpa, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelos serviços prestados;
- 9.1.9.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.1.10.** Manter, durante toda a execução da ATA, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 9.1.11.** Fornecer todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos equipamentos descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação da Contratante que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- 9.1.12.** Manter um responsável pelo gerenciamento do fornecimento, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Fiscalização sobre assuntos relacionados ao fornecimento dos equipamentos;
- 9.1.13.** Atender prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- 9.1.14.** Cumprir os prazos previstos neste edital de licitação;
- 9.1.15.** Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a Contratada informar a Prefeitura Municipal de Piraquara, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- 9.1.16.** Utilizar equipamentos modernos e necessários ao bom fornecimento de todos os equipamentos e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes, e especificações fornecidas;
- 9.1.17.** Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução do fornecimento ou má qualidade dos equipamentos;



- 9.1.18.** Fornecer equipamentos novos, sem uso e de primeira linha;
- 9.1.19.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 9.1.20.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das aquisições contratadas;
- 9.1.21.** Responsabilizar-se pela entrega de notebooks e equipamentos no prazo máximo 20 dias (úteis) após solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação da contratante;
- 9.1.22.** Efetuar a entrega dos equipamentos nos endereços estabelecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação conforme disposto no termo de referência;
- 9.1.23.** Fornecer os produtos contemplando todos os requisitos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da Solução, observadas as especificações deste Termo de Referência.
- 9.1.24.** Sem prejuízo de qualquer assistência técnica prevista ou exigível durante a inteira vigência do contrato, nos termos deste instrumento, e seus anexos, garantir o funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela prestação de assistência técnica e substituição imediata de produtos defeituosos;
- 9.1.25.** Abster-se de divulgar a terceiros quaisquer informações que a CONTRATADA (Prepostos, Técnicos...) vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados referente às áreas de Tecnologia da Informação, em específico, ou áreas finalísticas, de modo geral, de cada setor da CONTRATANTE;
- 9.1.26.** Fornecer garantia mínima para o item 1 e 3 (notebooks) de 24 meses e respectivamente de 6 meses para os demais itens.

9.2. DA CONTRATANTE:

- 9.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 9.2.2.** Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa entregar os itens solicitados;





- 9.2.3.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10 FISCALIZAÇÃO

- 10.1** A fiscalização/gestão da execução será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores de Contrato vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento convocatório.

Piraquara, 29 de março de 2018.

Daisy Cristine Brudeck Artigas

Secretária Municipal Interina de Administração





ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PIRAQUARA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de
Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente
no **Pregão Presencial nº XX/2018**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os
poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao
certame.

_____ de _____ de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente poderá utilizar, preferencialmente, formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e deverá conter identificação e assinatura do sócio ou representante.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

Senhor Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2018** cujo objeto é

(Caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal, a empresa deverá fazer constar essa ressalva na presente declaração).

....., de de 2018.
(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente poderá utilizar, preferencialmente, formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e deverá conter identificação e assinatura do sócio ou representante.





ANEXO IV

(FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2018

Razão Social DA EMPRESA:.....

CNPJ/MF:.....**FONE/FAX:**.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial, cujo objeto é o fornecimento de notebooks e aquisição de peças de computadores e periféricos de informática para suprir demandas de todo o Município de Piraquara, abaixo:

LOTE 1					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global

Validade da Proposta é de (mínimo 60 dias) dias.

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares 123/06 e 127/07, que rege o presente.

....., de de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação:

Ao redigir a presente Proposta, o Proponente poderá utilizar, preferencialmente, formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e deverá conter identificação e assinatura do sócio ou representante.





ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PIRAQUARA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em de de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente poderá utilizar, preferencialmente, formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e deverá conter identificação e assinatura do sócio ou representante.





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 26/2018**, instaurado pela Prefeitura municipal de Piraquara, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega dos produtos, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do ata de registro de preços;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do **Pregão Presencial nº 26/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Piraquara.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente poderá utilizar, preferencialmente, formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e deverá conter identificação e assinatura do sócio ou representante.





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente poderá utilizar, preferencialmente, formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e deverá conter identificação e assinatura do sócio ou representante.





ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº,
com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo
Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara
sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa
NÃO são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que
atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração
Pública do Município de Piraquara e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges,
companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito,
Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra
autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade
das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente poderá utilizar, preferencialmente,
formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –
CNPJ e deverá conter identificação e assinatura do sócio ou representante.**





ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, autorizado pelo **Processo Administrativo n.º 1182/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º. 26/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º. 2649/05 de 24 de outubro de 2005 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de notebooks e aquisição de insumos de informática para suprir demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme Termo de Referência.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: _____, com sede na _____, CEP: _____ e CNPJ sob n.º _____, telefone: _____ representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

LOTE 1					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
...
Total Global				

1.2. A Administração efetuará seus pedidos à **Detentora da Ata** pelas Secretarias, mediante Pedido de Empenho/Autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. A Administração poderá solicitar a imediata entrega dos produtos, mediante pedido de empenho/autorização e a contar da assinatura desta ata, sendo que a detentora da ata terá o **prazo de até 20 (vinte) dias** para entregar, implantar e armazenar, no local indicado pela Administração, os equipamentos constantes da nota de empenho ou autorização de compra.

1.3.1 A detentora da ata deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração.

1.3.2 As demais obrigações da detentora da ata, as especificações do objeto, sanções administrativas aplicáveis, constam do Edital do Pregão Presencial n.º 26/2018.





1.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, nº. do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Gestor do Contrato, sendo:

- **As Notas Fiscais** dos produtos a serem utilizados **deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67.**

1.4.1 Caso a detentora da ata entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

1.5 A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada quando:

1.5.1 Descumpridos, na execução do objeto da licitação, desrespeito as cláusulas deste edital ou da ata de registro de preços;

1.5.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.5.3 Não retirar a nota de empenho ou a autorização de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

1.5.4 Ocorrer a imposição das sanções descritas nos itens **20.4.5 e 20.4.6** do edital do Pregão Presencial nº 26/2018;

1.5.5 Será assegurado o contraditório a ampla defesa em todos os casos;

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.7 As despesas decorrentes cumprimento do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Fonte	Dotação
07001	89	1000	4.4.90.52.00.00
	83		3.3.90.30.00.00

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese,





a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8 A gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a(s) portaria(s) vigente(s), o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

1.9 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses descritas edital do certame e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.10 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

1.10.1 Executar o objeto da ATA, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Edital.

1.10.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital

1.10.3 Prestar os serviços constantes no presente contrato, em restrita obediência as especificações técnicas descritas nas condições estabelecidas.

1.10.4 Manter, durante a vigência da ATA, todas as condições para o fornecimento dos equipamentos de Tecnologia da Informação;

1.10.5 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários para o devido entendimento da exceção, informando o atendimento que será adotado para que o objeto seja entregue, de acordo com a qualidade exigida e os níveis de serviço determinados neste instrumento e seus anexos;

1.10.6 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

1.10.7 A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em equipamentos, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros em decorrência de dolo ou culpa, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

1.10.8 Responsabilizar-se pelos serviços prestados.

1.10.9 Acatar as orientações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

1.10.10 Manter, durante toda a execução da ATA, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;





- 1.10.11 Fornecer todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos equipamentos descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação da Contratante que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- 1.10.12 Manter um responsável pelo gerenciamento do fornecimento, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Fiscalização sobre assuntos relacionados ao fornecimento dos equipamentos;
- 1.10.13 Atender prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- 1.10.14 Cumprir os prazos previstos neste edital de licitação;
- 1.10.15 Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a Contratada informar a Prefeitura Municipal de Piraquara, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- 1.10.16 Utilizar equipamentos modernos e necessários ao bom fornecimento de todos os equipamentos e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes, e especificações fornecidas;
- 1.10.17 Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução do fornecimento ou má qualidade dos equipamentos;
- 1.10.18 Fornecer equipamentos novos, sem uso e de primeira linha;
- 1.10.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 1.10.20 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das aquisições contratadas;
- 1.10.21 Responsabilizar-se pela entrega de notebooks e equipamentos no prazo máximo 20 dias (úteis) após solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação da contratante;
- 1.10.22 Efetuar a entrega dos equipamentos nos endereços estabelecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação conforme disposto no termo de referência;
- 1.10.23 Fornecer os produtos contemplando todos os requisitos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da Solução, observadas as especificações deste Termo de Referência.
- 1.10.24 Sem prejuízo de qualquer assistência técnica prevista ou exigível durante a inteira vigência do contrato, nos termos deste instrumento, e seus anexos, garantir o funcionamento dos



equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela prestação de assistência técnica e substituição imediata de produtos defeituosos;

- 1.10.25** Abster-se de divulgar a terceiros quaisquer informações que a CONTRATADA (Prepostos, Técnicos...) vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados referente às áreas de Tecnologia da Informação, em específico, ou áreas finalísticas, de modo geral, de cada setor da CONTRATANTE;
- 1.10.26** Fornecer garantia mínima para o item 1 e 3 (notebooks) de 24 meses e respectivamente de 6 meses para os demais itens.
- 1.10.27** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
- 1.10.28** Encerra-se a Ata de Registro de Preços pelo esgotamento do quantitativo máximo estimado registrado.
- 1.10.29** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. 26/2018 com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.10.30** Fica eleito o **Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 1.10.31** Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07, Decreto Municipal 2516/05 e demais disposições aplicáveis.
- 1.10.32** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em ____ de ____ de 2018.

Marcus Maurício de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

CPF

2- _____

CPF





ANEXO X

Minuta do Contrato Nº. xxxx/2018

Fornecimento de notebooks e aquisição de insumos de informática para suprir demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Piraquara que celebram o Município de Piraquara e XXX

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.990, Centro – Piraquara-PR – CEP: 83301-010, inscrito no CNPJ/MF 76.105.675/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 3.130.922-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº. 561.914.489-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua XXX, inscrita no CNPJ/MF XXX neste ato representado pelo Senhor XXX, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nºXXX e CPF/MF nº. XXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 1182/2018 – PREGÃO PRESENCIAL -SRP nº. 26/2018**, pelos termos da proposta da Contratada datada de XXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o “Fornecimento de notebooks e aquisição de insumos de informática para suprir demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Piraquara”, conforme Termo de Referência.

Parágrafo Único. O cumprimento do objeto do presente contrato respeitará a descrição técnica do Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo cumprimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o **valor de R\$ xxx**, nas condições estabelecidas abaixo e na Cláusula Quinta.





CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura de contrato. Entretanto, quanto as obrigações referente à garantia, permanece mesmo após vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição do equipamento, nº. do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Gestor do Contrato, sendo:

I - As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67.

Parágrafo primeiro. A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:

- I- Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal (ais) designado(s) pela Administração;
- II- Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;
- III- Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;
- IV- Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS).
- V- Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- VI- Declaração do sócio ou proprietário da Contratada, de que não houve cessão de mão de obra;
- VII- Certidões de regularidade fiscal das fazendas públicas da união, estado e município;

Parágrafo segundo: Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

Parágrafo terceiro: Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para o pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO





Os pagamentos decorrentes da entrega dos equipamentos, objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado.

Órgão	Despesa	Fonte	Dotação
07001	89	1000	4.4.90.52.00.00
	83		3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **Contratada** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o seu objeto, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da **Contratante** receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da **Contratada** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da **Contratada**:

- Executar o objeto do Contrato, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Edital.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital
- Prestar os serviços constantes no presente contrato, em restrita obediência as especificações técnicas descritas nas condições estabelecidas.
- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições para o fornecimento dos equipamentos de Tecnologia da Informação;
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários para o devido entendimento da exceção, informando o atendimento que será adotado para que o objeto seja entregue, de acordo com a qualidade exigida e os níveis de serviço determinados neste instrumento e seus anexos;
- Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em equipamentos, informações e/ou pertencentes à





Administração ou de terceiros em decorrência de dolo ou culpa, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

- Responsabilizar-se pelos serviços prestados.
- Acatar as orientações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Fornecer todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos equipamentos descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação da Contratante que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- Manter um responsável pelo gerenciamento do fornecimento, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Fiscalização sobre assuntos relacionados ao fornecimento dos equipamentos;
- Atender prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- Cumprir os prazos previstos neste edital de licitação;
- Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a Contratada informar a Prefeitura Municipal de Piraquara, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- Utilizar equipamentos modernos e necessários ao bom fornecimento de todos os equipamentos e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes, e especificações fornecidas;
- Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução do fornecimento ou má qualidade dos equipamentos;
- Fornecer equipamentos novos, sem uso e de primeira linha;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das aquisições contratadas;
- Responsabilizar-se pela entrega de notebooks e equipamentos no prazo máximo 20 dias (úteis) após solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação da contratante;





- Efetuar a entrega dos equipamentos nos endereços estabelecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação conforme disposto no termo de referência;
- Fornecer os produtos contemplando todos os requisitos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da Solução, observadas as especificações deste Termo de Referência.
- Sem prejuízo de qualquer assistência técnica prevista ou exigível durante a inteira vigência do contrato, nos termos deste instrumento, e seus anexos, garantir o funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela prestação de assistência técnica e substituição imediata de produtos defeituosos;
- Abster-se de divulgar a terceiros quaisquer informações que a CONTRATADA (Prepostos, Técnicos...) vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados referente às áreas de Tecnologia da Informação, em específico, ou áreas finalísticas, de modo geral, de cada setor da CONTRATANTE;
- Fornecer garantia mínima para o item 1 e 3 (notebooks) de 24 meses e respectivamente de 6 meses para os demais itens.
- O prazo de validade do Contrato é de 60 (sessenta) dias, entretanto, as obrigações referentes à garantia, descrita no item acima, permanece mesmo após vencimento deste Contrato.
- Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. xx/2018 com os termos aditados e a proposta da detentora do Contrato naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato do procedimento licitatório que a precedeu.
- Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07, Decreto Municipal 2516/05 e demais disposições aplicáveis.

Constituem obrigações da **Contratante**:

- Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os itens solicitados;
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos





omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

Parágrafo Segundo - Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.

Parágrafo Terceiro - Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Quarto - Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

- a) Advertência;
- b) Multa de mora;
- c) Multa pela inexecução;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sexto - A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a





contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo Sétimo - A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado **na entrega dos equipamentos**, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Administração, podendo ser aplicado cumulativamente com a **advertência, a multa pela inexecução, a suspensão temporária ou declaração de inidoneidade**.

a) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos.

b) a aplicação da multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada **inexecução total do contrato**, aplicando-se a multa alínea anterior acumulado com a alínea c do Parágrafo Nono.

Parágrafo Oitavo - A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a **advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade**.

Parágrafo Nono - A pena de **multa pela inexecução** será aplicada da seguinte forma:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega dos equipamentos em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;

Parágrafo Décimo - A sanção descrita nos itens **suspensão temporária e declaração de inidoneidade** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.





Parágrafo Décimo Primeiro - Decorridos mais de 2 (dois) dias de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, a Administração considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de **suspensão temporária ou declaração de inidoneidade**, a depender do caso concreto, sem prejuízo do conteúdo da alínea *b* do Parágrafo Sétimo.

Parágrafo Décimo Segundo - O atraso injustificado na prestação de serviço ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 2 (dois) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Administração convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro - Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Quarto - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Décimo Quinto - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES UNILATERAIS DO CONTRATO

A Administração poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do contratado, nos termos do inciso I, do artigo 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso na entrega dos equipamentos pelo prazo de 02 (*dois*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;





d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização,

e) nos casos de inexecução parcial ou total do contrato; e

f) nos casos de aplicação das sanções de suspensão temporária e inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação das sanções descritas na Cláusula Décima.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente Contrato, nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais disposições aplicáveis as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **Contratante** e a **Contratada** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

A fiscalização será realizada por servidor designado por Portaria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência, Proposta e demais documentos





dispostos no processo nº 1182/2018, Pregão presencial -SRP nº xx/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02(duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em xxx de xxx de 2018.

Marcus Maurício de Souza Tesserolli

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RKF Soluções em Energia Eirelli - ME Renato

Ribas Filho

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

CPF

2- _____

CPF





ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PIRAQUARA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2018

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. , **DECLARA**, para fins do disposto no subitem **8.2.4** deste Edital, de **Pregão Presencial nº xx/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) **Esta declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**, juntamente com os envelopes de habilitação e de proposta, com a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente poderá utilizar, preferencialmente, formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e deverá conter identificação e assinatura do sócio ou representante.





ANEXO XII

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO SIMPLES
(CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC)**

- 1 Cadastro Municipal a ser realizado de forma geral, o qual a empresa poderá realizá-lo ou não, sendo que se trata de procedimento, não substitutivo ao envelope n. 02 de habilitação da licitante, com a finalidade de agilizar o certame no dia e horário dos lances presenciais.
- 2 Poderá a empresa apresentá-lo ou não, sendo que a mesma poderá optar por informar apenas o número, no ato do credenciamento.
- 3 Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 4 A documentação necessária é a seguinte:
 - 4.4 Ata de registro de preços Social e alterações contratuais registradas na Junta Comercial (alterações de sócios, Capital e objeto mercantil e endereço).
 - 4.5 Certidão da Junta Comercial (validade 60 dias). Para empresas com sede em outros estados, a Certidão da Junta Comercial deverá constar data e número do último arquivamento e consulta de filiais (Breve Relato). Sem estes dados a certidão não será aceita.
 - 4.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5 As empresas já inscritas e que possuam COMPROVANTE, deverão anexá-lo junto ao processo de recadastramento;
- 6 Os documentos deverão ser todos da empresa MATRIZ, caso pretender que a filial cadastre-se, a documentação a ser apresentada é a da filial.
- 7 Senhor Proponente: Favor enviar a documentação via correio, fax ou e-mail para a Divisão de Compras e Licitações. Lembrando que o mesmo não substitui os documentos da habilitação.
- 8 Para confirmação do cadastro, entrar em contato pelo telefone (41) 3590-3533 - E-mail: cadastrofornecedor@piraquara.pr.gov.br - Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara – Pr CEP 83301-010.

